



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***LEI Nº 3.066 DE 04 DE novembro DE 2009.**

Projeto de Lei nº 073/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o pagamento de despesas com a Festa do Caju no Distrito de Voadeira e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à **Associação de Moradores e Pequenos Produtores do Distrito de Voadeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.373.091/0001-73, representada pela sua Presidente, Sra. Elisangela Rodrigues Amâncio, inscrita no CPF nº 601.798.641-49, recurso pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com a realização da Festa do Caju, a ser realizada nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano, na comunidade Voadeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002-2004 - Manut. dos Serv. do Gabinete
3329039. Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica - 028

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro
próprio e arquivada no mural da
câmara Municipal, em 4.11.09 megr